



**LEI Nº 13.348, DE 4 DE MAIO DE 2026 - D.O. 04.05.2026 - ED. EXTRA.**

Autor: Deputado Dr. João

**Denomina Rodovia Celeste Sansão trecho da Rodovia MT - 343, compreendido entre o Município de Barra do Bugres e o Distrito de Assari.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominado Rodovia Celeste Sansão o trecho da Rodovia MT - 343, compreendido entre o Município de Barra do Bugres e o Distrito de Assari.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 4 de maio de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

**OTAVIANO PIVETTA**  
Governador do Estado

***Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.***